



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 414/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Missionária de Jerusalem "Avivamento", o imóvel urbano nº 08 (oito) da Quadra 261 (duzentos e sessenta e um), de propriedade do Município, com área de 418,50 m², matriculado no CRI de Naviraí sob nº 9828, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Avenida Amambai, com 16,20 metros.

Fundos: para o lote nº 09 (nove), medindo 15,00 metros.

Lado Direito: para o lote nº 10 (dez), medindo 24,80 metros.

Lado Esquerdo: para o lote nº 03 (três), medindo 31,00 metros, perfazendo a área total de 418,50 m².

§ 1º: O imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será destinado à construção de um Templo Religioso, dentro do prazo que se fizer necessário.

§ 2º: A Escritura Pública de Doação deverá ser lavrada e registrada em cartório, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 3º: Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores (1º e 2º), o imóvel convencionado nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos trinta e um (31) dias do mês de Agosto de 1.988.

DR. JOSÉ WALPER DE ANDRADE PINTO
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal
Ref.ao Proj.de Lei nº 020/88.

p/dpc.

Publicado no Jornal

de Mavirai, sob n.º 709

de 07 / 09 / 1988

H.

(a) Responsável